



Câmara Municipal de Guarapari
Legislatura 2017-2020

PROJETO DE LEI

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 60
DA LEI COMPLEMENTAR 93 DE 16 DE
JANEIRO DE 2017.**

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 60 desta Lei, o qual passará a ter a seguinte redação:

~~**Art. 60.** Ao Agente de Fiscalização Urbanística é vedada a emissão de Notificação, sendo obrigatória a lavratura de Auto de Infração, nos seguintes casos:~~

Art. 60. Ao Agente de Fiscalização Urbanística ficará obrigado a realizar o embargo, sendo obrigatória a lavratura de Auto de Notificação de Embargo, nos seguintes casos:

I - For iniciada qualquer construção ou demolição sem que seja expedido o competente alvará respectivo;

II - O proprietário não cumprir as determinações e prazos fixados em sede de Notificação;

III - Inexistir a placa de informações da obra, conforme estabelece esta lei;

IV - For necessária a interdição de qualquer tipo de obra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de março de 2020.

Fernanda Mazzelli Almeida Maio
Vereadora

Sede da Câmara: Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, 29.200-180. Telefone: (27) 3361-1715
Anexo CMG: Rua Emilia Trindade da Silva, 149 - Itapebussu, Guarapari - ES, 29.210-010. Tel: (27) 3261-1414